



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## DECRETO Nº 4.453, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA RURAL COM 10,62,38 HECTARES OU AINDA 4,39,00 ALQUEIRES PAULISTA, DESTACADA DA "FAZENDA JACUTINGA", DENOMINADA "GLEBA 3", SITUADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE POMPEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Município de Pompeia possui um relevo e uma topografia acidentados e irregulares, cercado por serras e vales, possuindo poucos lugares que permitem o crescimento e expansão urbana;

Considerando que devido à instalação de Instituições de Ensino Técnico e Superior, bem como, o incremento da atividade industrial e comercial, é notório que haverá sensível crescimento demográfico e aumento da população para os anos futuros, consoante estimativas apresentadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE);

Considerando que segundo levantamentos e estudos realizados pela Caixa Econômica Federal (CEF), por meio do programa "Minha Casa Minha Vida", bem como pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), existe no Município de Pompeia um déficit em torno de 500 (quinhentas) moradias;

Considerando que existe a necessidade do Poder Público fornecer serviços públicos essenciais, os quais demandam a construção de prédios para abrigá-los, bem como garantir a implantação de conjuntos habitacionais, distritos industriais e prever instalação de instituições sociais de utilidade pública, para garantir a supremacia do interesse público e bem-estar da população;

Considerando que as condições de topografia, relevo e de densidade demográfica, revelam que a localização do imóvel rural, destacado da "Fazenda Jacutinga", objeto da Matrícula nº 10.786, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, é útil e satisfaz o interesse público e da coletividade;

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, e inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompeia, o imóvel rural destacado da "Fazenda Jacutinga" denominado "Gleba 3", com área total de 10,62,38, hectares, ou ainda 4,39,00 alqueires paulistas, situado neste distrito, município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, dentro do roteiro seguinte: começa no marco 52 cravado na divisa com Maria Stella de Carvalho Lacombe e Filhos e na divisa com a Área da Gleba 3 destacada da Fazenda Jacutinga, daí segue com rumo 78º42' SO - 404,50 metros, até o marco 53, cravado a margem da estrada municipal; daí margeia a estrada municipal com o rumo 20º10' NO - 25,00 metros até o marco-68, cravado na divisa com a Gleba 2, daí segue com os seguintes rumos e distâncias 19º05' NO - 248,44 metros até o marco E-1, daí segue 32º16' NO - 174,24 metros até o marco 60 cravado na divisa da Área da Gleba 3 destacada da Fazenda Jacutinga, e na divisa com a Gleba 2 daí segue em direção ao marco 59 no rumo 66º43' 50" SE em uma distância de 34,66 m, defletindo à esquerda, segue confrontando com a Área da Gleba 3 destacada da Fazenda Jacutinga,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Decreto nº 4.453/2013

em direção ao marco 58 no rumo  $68^{\circ}18'39''$ SE em uma distância de 59,01 m, defletindo à esquerda, segue confrontando com a Área da Gleba 3 destacada da Fazenda Jacutinga, em direção ao marco 57 no rumo  $78^{\circ}14'20''$ SE em uma distância de 107,72 m, defletindo à direita, segue confrontando com a Área da Gleba 3 destacada da Fazenda Jacutinga, em direção ao marco 56 no rumo  $75^{\circ}39'59''$ SE em uma distância de 105,17 m, defletindo à direita, segue confrontando com a Área da Gleba 3 estacada da Fazenda Jacutinga, em direção ao marco 55 rumo  $52^{\circ}43'28''$ SE em uma distância de 78,16 m, defletindo à direita, segue confrontando com a Área da Gleba 3 destacada da Fazenda Jacutinga, em direção ao marco 54 no rumo  $51^{\circ}37'00''$ SE em uma distância de 205,72 m, defletindo à direita, segue confrontando com a Área da Gleba 3 destacada da Fazenda Jacutinga, em direção ao marco 52 cravado na divisa com a área da Gleba 3 destacada da Fazenda Jacutinga e na divisa com Maria Stella de Carvalho Lacombe e Filhos; no rumo  $43^{\circ}09'04''$ SE em uma distância de 93,10 m, ponto inicial e final do presente roteiro; cadastrado em maior área no INCRA sob o nº 621.129.006.017-9, em nome de Octávio Cavalcanti Lacombe, de nacionalidade brasileira, com as seguintes características: Nome do Imóvel - Fazenda Jacutinga; Localização - Rodovia Bauru - Panorama; área total 1.159,9 módulo fiscal 18,0; nº de módulos fiscais 64,44; fração mínima de parcelamento 2,0, e na Receita Federal sob o nº 0355413-9, objeto da Matrícula nº 10.786, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, de propriedade de Virgílio Balle e sua esposa Iracy Biscaro Balle e Valmir Antônio de Souza e sua esposa Laudelina Pereira de Souza.

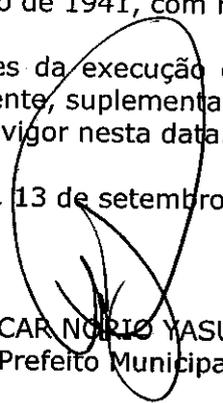
Artigo 2º - A área do imóvel rural descrita no artigo 1º deste Decreto destina-se ao crescimento e expansão urbana, assegurando a prestação de serviços públicos essenciais, os quais demandam a construção de prédios para abrigá-los, bem como garantir a implantação de conjuntos habitacionais, distritos industriais e prever instalação de instituições de utilidade pública e de interesse social.

Artigo 3º - Poderá o Poder Executivo declarar, se necessário, de caráter urgente a desapropriação, para fins de imediata imissão na posse, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

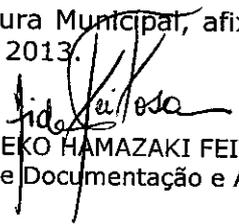
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Pompeia, 13 de setembro de 2013.

  
OSCAR NORIO YASUDA  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado e publicado no lugar público de costume, no dia 13 de setembro de 2013.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
Diretora de Documentação e Atos Oficiais

